

Gratificação tempo de serviço militares 30%	R\$ 2.813,06
Gratificação de habilitação do policial militar 20%	R\$ 1.059,28
Provento Mensal	R\$ 16.456,41

II – Os efeitos da parcela Incorporação de Representação, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do padrão remuneratório da Portaria 1.133 de 24/08/1983 retroagirão a 11/09/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1044727

PORTARIA ALT RR Nº 417 DE 31 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/401059.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 2364/2013, DE 14/08/2013 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar Cabo PM RG 14130, MARILDA DA CONCEICAO REZENDE FERREIRA, mat. nº 507217401, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a parcela Incorporação de Representação, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do padrão remuneratório da Portaria 1.133 de 24/08/1983, que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 7.551/2011 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 e PORTARIA Nº 1133, de 24/08/1983., com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.156,93 (nove mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	R\$ 1.455,34
Incorporação de representação 30%	R\$ 623,71
Representação por graduação 30%	R\$ 436,60
Gratificação de tropa - policial militar 10%	R\$ 145,53
Gratificação de localidade especial 40%	R\$ 582,14
Gratificação de serviço ativo 30%	R\$ 436,60
Gratificação de risco de vida 100%	R\$ 1.455,34
Adicional de inatividade: c/ incidência da interiorização 35%	R\$ 2.374,02
Gratificação tempo de serviço militares 25%	R\$ 1.356,58
Gratificação de habilitação do policial militar 20%	R\$ 291,07
Provento Mensal	R\$ 9.156,93

II – Os efeitos da parcela Incorporação de Representação - 30% (trinta por cento) sobre o valor do padrão remuneratório da Portaria 1.133 de 24/08/1983 retroagirão a 05/04/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1044733

PORTARIA AP Nº 666 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2015/95977 E SISPREV Nº 2024.04.0468P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, LOURDES FARIAS, mat. nº 361666/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.927,13 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1044839

PORTARIA AP Nº 638 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2017/117065 E SISPREV Nº 2024.04.0446P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; Acórdão nº 27.972 nos autos do Mandado de Segurança nº 1025/1995, que tramitou nas Câmaras Cíveis Reunidas do TJE/PA; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, NÁDIA MARIA DO SOCORRO CHARCHAR DE OLIVEIRA LIMA, mat. nº 3196194/1, na função de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.897,65 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	206,96
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.545,28
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Diretora de Assistência Social - DAS.5 - 50%	2.709,15
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.711,62
Total de Proventos	9.897,65

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1045521

PORTARIA AP Nº 540 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2023/968932 E SISPREV Nº 2024.04.0370P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 13, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.829/2006; art. 13, inciso II, da Lei Estadual nº 6.829/2006; art. 13, inciso III, da Lei Estadual nº 6.829/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.616/2012; art. 13-A, inciso I, da Estadual nº 6.829/2006, incluído pela Lei nº 8.067/2014; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, RISALVA PENHA DE ALMEIDA, mat. nº 5449545/1, no cargo de Perito Criminal, Nível “V”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Científica do Pará – PCEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.573,58 (dezesete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	3.029,93
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	2.120,95
Gratificação de Tempo Integral - 70%	2.120,95
Gratificação de Perícia Judiciária - 70%	2.120,95
Adicional de Titulação - 10%	302,99
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.423,94
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	5.453,87
Total de Proventos	17.573,58

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1045524

PORTARIA AP Nº 634 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2017/484322 E SISPREV Nº 2024.04.0441P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Modulação de efeitos em sede de Embargos de Declaração da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, CARMEN SILVA DE SOUZA, mat. nº 5092914/1, na função de Agente de Saúde, pertencente